

Grau de execução dos objetivos fixados

Apesar de não terem sido celebrados Contratos de Gestão para o ano de 2024, o Conselho de Administração da APA, S.A., pautou a sua atuação pelas orientações recebidas pelo Acionista, das quais destacamos:

- Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024 (LOE 2024);
- Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2024 (DLEO 2024);
- A “Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede dos Portos Comerciais do Continente – Horizonte 2026”, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 175/2017, de 24 de novembro, alterada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 182/2021, de 24 de dezembro; e
- Despacho n.º 324/2023-SET, de 3 de agosto, de Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro (SET), referente às Instruções para a Elaboração dos Planos de Atividades e Orçamentos para 2024, anual e plurianual, das empresas públicas não financeiras do Setor Empresarial do Estado.

Neste contexto, quantificámos o nível de cumprimento dos objetivos de gestão tendo por base as metas definidas no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para o triénio 2024-2026, submetido na plataforma SiRIEF a 22 de setembro de 2023, aprovado através de reunião de Assembleia Geral de 30 de julho de 2024, após o Despacho n.º 261/2024-SET, de 26 de março, e o Despacho Conjunto de Suas Excelências o Ministro das Infraestruturas e o Secretário de Estado do Tesouro, de 26 de março.

Na tabela infra são apresentados os objetivos e indicadores inscritos no suprarreferido documento previsional de gestão, destacando-se o cumprimento da generalidade dos objetivos, com exceção do crescimento do volume de negócios.

O referido instrumento previsional de gestão foi elaborado tendo em consideração os seguintes pressupostos:

- A adoção de estratégias de maximização das receitas mercantis;
- A manutenção de políticas de redução de custos;
- O cumprimento do Programa Pagar a Tempo e Horas, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 34/2008, de 22 de fevereiro com as alterações introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, fixando um Prazo Médio de Pagamentos (PMP) de 30 dias;
- A inexistência de dívidas vencidas há mais de 90 dias, de acordo com o Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio;
- A prossecução da política de ajustamento dos seus quadros de pessoal, tendente a adequá-los às efetivas necessidades de uma organização eficiente; e

- A criteriosa seleção de investimentos a desenvolver.

No ano de 2024, a APA, S.A. cumpriu com a generalidade dos objetivos propugnados no mencionado PAO para 2024, conforme evidenciado no quadro seguinte.

Objetivos definidos no PAO para 2024	Cumpre			Observações
	S	N	N/A	
Alcançar um EBITDA (*) ajustado de 8.577 milhões de euros.	X			A APA, S.A. atingiu, em 2024, um EBITDA ajustado de 13,643 milhões de euros, mais 5,066 milhões de euros, justificado, positivamente, pela diminuição dos gastos operacionais (menos 1,583 milhões de euros), pela redução da perda por imparidade de dívidas a receber (menos 147 mil euros) e pela reversão para o domínio público do estado dos terrenos da “lota velha” (mais 3,209 milhões de euros) e, negativamente, pela diminuição do volume de negócios (menos 84 mil euros).
Alcançar 6,000 milhões de toneladas.		X		O movimento portuário da APA, S.A. ascendeu, em 2024, a 5,592 milhões de toneladas, menos 408 mil toneladas do que o objetivo previsto no PAO 2024.
Os gastos operacionais (fornecimentos e serviços externos e gastos com o pessoal) representarão, no máximo, 55,79% do volume de negócios (**).	X			Os gastos operacionais da APA, S.A. representaram 48,37% do Volume de Negócios, justificada pela diminuição, face ao previsto, dos gastos operacionais ajustados para efeitos de apuramento da eficiência operacional (menos 1,583 milhões de euros).

Notas:

(*) EBITDA ajustado = EBITDA – Imputação de subsídios ao investimento – Imparidade de ativos e subsídios ao investimento – Ganhos/Perdas de subsidiárias

(**) O peso dos gastos operacionais sobre o volume de negócios foi calculado nos termos da metodologia proposta pela APA, S.A., validada pela UTAM, no seu relatório de análise n.º 255/2021 de 14 de outubro, e aprovada por SE o SET através do Despacho n.º 916/2021-SET, excluindo, ainda, os impactos decorrente de situações excecionais, designadamente da crise geopolítica e/ou do vírus SARS-Cov-2, conforme ofício SAI_DGTF/2023/630-10/02/2023

Legenda:

S - Sim; N - Não; N/A – Não Aplicável.